

**EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 – SEUMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, neste ato representada por GUSTAVO ALVES GONÇALVES. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P178490/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 042/2019 – SEUMA/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de dezembro de 2021 e término em 15 de fevereiro de 2022 e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 04 de janeiro de 2022 e término em 05 de março de 2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 28 de dezembro de 2021.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE


DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

SESEP. Sobral, 28 de dezembro de 2021. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO MORADAS DO PLANALTO III, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P156968/2021. Trata-se do pedido de homologação do Loteamento Moradas do Planalto III, situado à CE - 417, Avenida Perimetral, KM11, Bairro Renato Parente, no Município de Sobral/CE CONSIDERANDO que tramita na Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA o processo administrativo nº P156968/2021, cujo objetivo é a homologação do loteamento Moradas do Planalto III, em virtude do início da execução das obras e garantia da realização das respectivas infraestruturas básicas obrigatórias por meio de hipoteca legal, constante da Escritura Pública de Garantia Hipotecária, consignada no ato nº 5294, lavrado no Cartório do 6º Ofício da Comarca de Sobral, executadas pela empresa Mãe Rainha Urbanismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.487.622/0001-47; CONSIDERANDO que as quadras do loteamento estão de acordo com o projeto urbanístico aprovado; CONSIDERANDO o cronograma de execução e o cronograma físico-financeiro do Loteamento Moradas do Planalto III, constante no processo nº P 156968/2021, CONSIDERANDO que a empresa Mãe Rainha Urbanismo Ltda atendeu a todos os requisitos dispostos no Check List para autorização de execução de loteamento; CONSIDERANDO o processo de parcelamento do solo urbano existente na Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA avaliado e aprovado por meio de parecer técnico emitido pela Coordenadoria Especial de Licenciamento, Fiscalização e Inovação e pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, datado de 18 de outubro de 2021; e CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Jurídica da SEUMA que opina favoravelmente pela homologação do loteamento, datado de 16 de dezembro de 2021, o Prefeito Municipal de Sobral decide pela homologação do Loteamento Moradas do Planalto III, podendo assim provocar os seus efeitos jurídicos, em especial, aqueles contidos nas exigências da Lei Federal de nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com alterações da Lei Federal de nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, ficando este Município com o direito de suspender, cassar e revogar este Termo de Homologação em toda sua plenitude, a todo momento, desde que comprometidas, a qualquer título, as disposições urbanísticas, ambientais e jurídicas definidas em lei ou regulamento em vigor, por parte do proprietário ou adquirente do loteamento ora homologado. Sobral/CE, 27 de dezembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, neste ato representada por GUSTAVO ALVES GONÇALVES. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA, referente ao Processo nº P178490/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 042/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de dezembro de 2021 e término em 15 de fevereiro de 2022 e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 04 de janeiro de 2022 e término em 05 de março de 2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 28 de dezembro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Diego De Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEUMA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P179558/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021 - STDE. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Boulevard João Barbosa, nº 454, Bairro Centro, Sobral/CE, destinando sua utilização para o

funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, neste Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e Art. 26, inciso II e III, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.067.182/0001-79. VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04. 122.0062.2344 .33903900 .1001000000. Sobral - CE, 29 de dezembro de 2021. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO SPU Nº P179510/2021 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 - SEDHAS. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Colaboração Financeira do "PLANO DE TRABALHO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA CASA ACOLHEDORA DE SOBRAL". CONTRATADA: INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 10.834.048/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº 2.201/2021 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244.01 56.2203.3350434 3.2311000000. Sobral - CE, 29 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021 - SEDHAS. PROCESSO Nº P179510/2021. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e o INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Colaboração Financeira do "PLANO DE TRABALHO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA CASA ACOLHEDORA DE SOBRAL". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº 2.201/2021 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 006/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244 .0156.2203.335043 43.2311000000. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 29/12/2021. SIGNATÁRIOS: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. Ana Cecília Silveira Lins Siqueira - PRESIDENTE DO INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO SPU Nº P179511/2021 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - SEDHAS. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Colaboração Financeira do "PROJETO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19". CONTRATADA: COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.044.456/0033-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº 2.200/2021 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.2 44.0156.220 3.33504343.2311000000. Sobral - CE, 29 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021 - SEDHAS. PROCESSO Nº P179510/2021. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Colaboração Financeira do "PROJETO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº 2.200/2021 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 007/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244. 0156.2203.3350434 3.2311000000. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 29/12/2021. SIGNATÁRIOS: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. Wedson de Oliveira Araújo e o Sr. Marcos Antônio Souza Franga - REPRESENTANTES LEGAIS DA COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM.

NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, estabelecida na Av. Luiz Tarquinio Pontes, Edf. Vilas Empresarial I, Sala 311, Buraquinho, em Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-130, Telefone (71) 8180-8003, neste ato representada por **GUSTAVO ALVES GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 40930 OAB/BA, e CPF nº 635.346.905-59, residente e domiciliado na Rua Morro do Escravo Miguel, nº.70, Ap. 103, Ondina, Salvador-BA, CEP 40170000, com endereço eletrônico adv.gag@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019 - SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P178490/2021, tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** para a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de dezembro de 2021 e término em 15 de fevereiro de 2022, e o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 04 de janeiro de 2022 e término em 05 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o extrato deste **NONO TERMO ADITIVO**, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

X



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DO URBANISMO
E MEIO AMBIENTE

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 28 de dezembro de 2021.

**Gustavo
Goncalves**

Assinado de forma digit
por Gustavo Goncalves
Dados: 2021.12.28
12:16:42 -03'00'

MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE

GUSTAVO ALVES GONÇALVES
CONTRATADO

Visto da Coordenação Jurídica da SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1. Antônia Custódia J. Fonteles Lopes
CPF: 800.502.633-15
2. Ana Adalgiza Gomes de Araújo
CPF: 06031421390

PARECER
PAR/COJUR/SEUMA Nº 81/2021

PROCESSO Nº P178490/2021

OBJETO: 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 - SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo dos prazos de execução e de vigência ao contrato nº 0004/2020 - SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente e a empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, que tem por objeto a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, §1º, inciso IV e VI, da Lei 8.666/93, prevê de modo expresse a possibilidade de **prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada em razão de atraso de providências a cargo de ente público.** É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos,

①

devidamente atuados em processo:

(...)

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

O artigo 57, §1º, incisos IV e VI, da Lei 8.666/93, prevê de modo expresso a possibilidade de **prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada em razão de aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, bem como por atraso de providências a cargo de ente público.** É o que se infere da leitura do dispositivo supracitado que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

[...]

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação dos prazos contratuais, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

O Contrato nº 0004/2020 – SEUMA consigna expressamente em sua cláusula quarta que o prazo para execução e conclusão dos serviços contratados pode ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Acerca da hipótese prevista nos incisos IV e VI, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, vê-se que no Processo nº P178490/2021, a empresa contratada alega, em solicitação de aditivo de prazo de



vigência e de execução, que o atraso de repasses financeiros do Instituto Nacional do Patrimônio Histórico – IPHAN para a Prefeitura tem impactado no andamento da obra, ocasionando atrasos, fato este que prejudicou a execução do contrato à medida que inviabiliza, temporariamente, a continuidade da plena prestação de serviços. Da mesma forma, evidencia-se no processo, vide parecer da SEINFRA, emitido por fiscal de obra, que a obra passou por replanilhamento, no qual foram inclusos serviços necessários para a devida funcionalidade da Igreja, dentre eles a recuperação da estrutura do forro acima do altar mor, que se encontrava muito danificada.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, e pela exposição feita em parecer da SEINFRA emitido por fiscal de obra e Justificativa Técnica Complementar emitida pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico da SEUMA, ambos constantes do processo nº P178490/2021.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditar o respectivo Contrato, ambos os prazos sejam renovados.

Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação dos prazos não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação dos prazos de execução e vigência em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a consequente confecção do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2020 - SEUMA, no sentido de que seja



prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de dezembro de 2021 e término em 15 de fevereiro de 2022, e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 04 de janeiro de 2022 e término em 05 de março de 2022, na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 28 de dezembro de 2021.



DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

Processo: Nº P178490/2021

Objeto: RESTAURAÇÃO DA IGREJA MENINO DEUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.

Contratada: GRK – Construções e Reformas Eireli

JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, datada de 15 de dezembro de 2021, a qual demanda uma complementação no Parecer Técnico que trata do Processo Nº P178490/2021, datado de 15/12/2021, cujo objeto é a **Restauração da Igreja Menino Deus, no Município de Sobral – Contrato nº 0004/2020 - SEUMA**. O referido processo refere-se ao Aditivo de prazo para a conclusão da Obra.

1. DO TERMO DE ADITIVO

Do Prazo

Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, foi verificada a necessidade de prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 dias com início em **17 de dezembro de 2021** e término em **15 de fevereiro de 2022** e do prazo de vigência do contrato por mais 60 dias com início em **04 de janeiro de 2022** e término em **05 de março de 2022**.

Os motivos desta prorrogação estão devidamente justificados pelo fiscal da obra conforme seu parecer técnico anexado ao processo.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra.

Por fim, solicitamos a Não Objeção do Termo Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a perfeita conclusão da obra.

Atenciosamente,

Sobral, 23 de dezembro de 2021



André Carvalho y Aguiar Arruda
Coordenador de Patrimônio Histórico

Ofício Nº 1123-A/2021 - SEINFRA

Sobral, 15 de dezembro de 2021.

À Senhora,
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Encaminho a V S^a justificativa, referente ao aditivo de prazo para a obra de Restauração da Igreja do Menino Deus, no município de Sobral, por parte da contratada GRK Construções e Reformas Eireli.

Sendo o que tínhamos a apresentar no momento, desde já renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: PROCEN/PROCEN - Protocolo Central da Prefeitura de Sobral	
Nº Processo : P178490/2021	Data Abertura : 15/12/2021 - 15:51
Tipo : Meio Ambiente Infraestrutura	
Assunto : Solicitação Diversa	
Nome do Interessado : Grk Construções E Reformas Eireli	
Observação : SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIDÊNCIA E DE EXECUÇÃO	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEINFRA/ASSTEC	15/12/2021 - 15:51	Maria Da Conceição Sousa De Paula
2			
3			
4			
5			
6			

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Sobral, 14 de dezembro de 2021

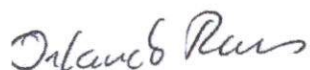
Exmo. Sr., Dr. André Carvalho Aguiar Arruda

M.D. Coordenador de Projetos Estruturantes da Secretaria de Urbanismo e Meio
Ambiente da Prefeitura Municipal de Sobral/CE

Referência: Restauração da Igreja do Menino Deus

Prezado Sr.,

Em virtude dos atrasos de repasses financeiros do IPHAN para a Prefeitura, que impactaram significativamente no andamento da obra, estamos solicitando aditivo de prazo de vigência do contrato e de execução das obras de restauração da Igreja do Menino Deus, por 30 dias corridos, a partir do dia 16 dezembro de 2021, quando extingue o atual prazo de execução e do dia 16 de janeiro quando se extingue o prazo contratual.



GRK Construções e Reformas – EIRELI/ME

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATO Nº 0004/2020-SEUMA

RESTAURAÇÃO DA IGREJA DO MENINO DEUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se em síntese do pedido apresentado pela construtora GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI de prorrogação de prazo contratual.

A Lei nº 8.666/93 autoriza, através do seu art. 57, § 1º, a prorrogação dos prazos contratuais, em especial dos prazos de início, de conclusão e de entrega, especificando, no inciso IV, a possibilidade de elasticimento de prazo nos casos em que houver aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, que altere as condições de execução do contrato, como aparenta ocorrer no caso, senão, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

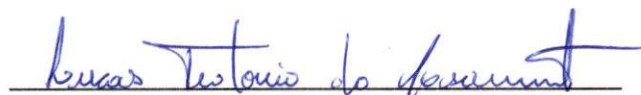
[...]

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

No caso presente, verifica-se, que a obra passou por um replanilhamento, no qual foram inclusos serviços necessários para a devida funcionalidade da igreja, dentre eles recuperação da estrutura do forro acima do altar mor, que se encontrava muito danificada gerando risco à integridade física dos frequentadores do local, o que enquadra o presente caso nas hipóteses previstas nos inc. IV do art. 57 da lei acima citada.

Assim, e considerando a permissão legal da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo em casos como o presente, bem assim que inexistem causas outras que, de toda sorte, causem eventual óbice ao pleito, especialmente porque, até onde se sabe, a execução do contrato vinha sendo realizada normalmente, **opino pela procedência do pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para execução e 60 (sessenta) dias para vigência.**

Sobral, 15 de dezembro de 2021



Lucas Teotônio do Nascimento
Assistente Técnico I – Fiscal de obra

Lucas Teotônio do Nascimento
Engº Fiscal de Obras/CREA-CE:50412
Secretaria de Infraestrutura-SEINF
Prefeitura Municipal de Sobral

OBRA: REFORMA DA IGREJA MENINO DEUS
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
DATA: JUNHO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			fev/20	mar/20	jun/20	ago/20	set/20	out/20	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11,87%	43,78%	9,76%	9,36%	5,46%	4,88%	3,08%	R\$ 154.972,18
			R\$ 67.849,52	R\$ 15.120,28	R\$ 14.502,07	R\$ 8.454,05	R\$ 7.560,13	R\$ 4.768,37	
1.2	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	21,93%	15,05%	12,23%	14,52%	12,28%	14,50%	11,60%	R\$ 288.313,03
			R\$ 43.085,05	R\$ 35.009,78	R\$ 41.582,21	R\$ 35.151,75	R\$ 41.525,80	R\$ 33.204,10	
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.4	FUNDAÇÃO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.5	ESTRUTURA CONCRETO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	16,67%	R\$ 78,28
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,05	
1.7	PAVIMENTAÇÃO	4,21%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,40%	R\$ 54.933,84
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 217,91	
1.8	REVESTIMENTO	8,01%	0,00%	3,73%	0,00%	0,00%	0,00%	0,73%	R\$ 104.556,26
			R\$ -	R\$ 3.902,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 759,08	
1.9	FORROS e PISOS FALSOS	6,21%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 81.081,71
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,97%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 12.689,60
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.11	SERRALHARIA	3,55%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 48.326,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	4,28%	0,00%	0,00%	20,37%	3,80%	0,00%	0,00%	R\$ 55.884,80
			R\$ -	R\$ -	R\$ 11.378,24	R\$ 2.120,88	R\$ -	R\$ -	
1.13	FERRAGENS	0,77%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 10.018,50
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.14	VIDRAÇARIA	0,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 3.720,96
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.15	COBERTURA	3,57%	0,00%	0,00%	34,61%	0,00%	50,25%	11,67%	R\$ 48.628,99
			R\$ -	R\$ -	R\$ 16.138,15	R\$ -	R\$ 23.433,33	R\$ 5.440,67	
1.16	PINTURA	3,89%	0,00%	0,00%	0,00%	33,74%	0,00%	0,00%	R\$ 50.774,79
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.129,45	R\$ -	R\$ -	
1.17	DIVERSOS	0,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.260,81
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.18	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 5.508,63
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	4,51%	0,00%	20,71%	20,80%	3,95%	0,00%	0,00%	R\$ 58.809,35
			R\$ -	R\$ 12.181,38	R\$ 12.115,80	R\$ 2.323,26	R\$ -	R\$ -	
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,50%	0,00%	0,47%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.590,94
			R\$ -	R\$ 615,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,24%	R\$ 10.494,75
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 591,68	
2.4	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	0,14%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.890,66
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.5	INSTALAÇÕES DE PROT.CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS	2,58%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 33.666,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.6	SONORIZAÇÃO	2,01%	0,00%	0,00%	23,72%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 26.214,83
			R\$ -	R\$ -	R\$ 2.185,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.7	MOVIMENTO DE TERRA	0,67%	0,00%	21,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 8.685,88
			R\$ -	R\$ 2.168,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.1	RESTAURAÇÃO DO FORRO ARTÍSTICO DA NAVE	10,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 131.074,72
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.2	RESTAURAÇÃO ARTÍSTICA DO FORRO EM ESTUQUE SOBRE FASQUIO DE MADEIRA DA CAPELA MOR	3,65%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 47.600,85
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.3	RETÁBULO DO ALTAR MOR	1,47%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.233,11
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.4	RETÁBULOS LATERAIS	1,07%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 14.009,97
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.5	RETÁBULO DA CAPELA DO CORREDOR	0,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 9.213,17
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.6	RESTAURAÇÃO DA FACHADA-MURO DO PÁTIO LATERAL	0,78%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 10.154,33
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
PERCENTUAL POR PARCELA		100,00%	8,50%	5,29%	7,50%	4,99%	5,56%	3,45%	
PERCENTUAL ACUMULADO POR PARCELA		100,00%	8,50%	13,78%	21,28%	26,28%	31,83%	35,28%	
TOTAL POR PARCELA			R\$ 110.934,57	R\$ 68.996,34	R\$ 97.881,64	R\$ 65.179,39	R\$ 72.519,25	R\$ 44.954,88	R\$ 1.305.365,93
TOTAL ACUMULADO POR PARCELA			R\$ 110.934,57	R\$ 179.930,91	R\$ 277.812,55	R\$ 342.991,94	R\$ 415.511,19	R\$ 460.506,05	

OBRA: REFORMA DA IGREJA MENINO DEUS
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
DATA: JUNHO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			fev/20	mar/20	jun/20	ago/20	set/20	out/20	
ITEM	SERVIÇO	%	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	TOTAIS
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14,77%	1,59% R\$ 3.070,31	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	3,92% R\$ 7.539,29	R\$ 192.832,71
1.2	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	21,92%	4,65% R\$ 13.288,74	0,00% R\$ -	2,93% R\$ 8.392,18	0,07% R\$ 194,44	0,00% R\$ -	3,02% R\$ 8.637,80	R\$ 288.186,14
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ -
1.4	FUNDAÇÃO	0,00%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ -
1.5	ESTRUTURA CONCRETO	0,00%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ -
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,00%	47,61% R\$ 11,86	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 24,91
1.7	PAVIMENTAÇÃO	4,21%	8,59% R\$ 4.718,80	0,00% R\$ -	-0,05% R\$ (27,18)	5,90% R\$ 3.242,68	0,00% R\$ -	1,53% R\$ 839,72	R\$ 54.933,84
1.8	REVESTIMENTO	8,01%	0,99% R\$ 1.038,70	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 104.504,13
1.9	FORROS e PISOS FALSOS	6,21%	34,05% R\$ 27.504,99	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	3,27% R\$ 2.655,36	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 61.081,71
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,86%	23,14% R\$ 2.589,56	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 11.190,99
1.11	SERRALHARIA	3,06%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	2,19% R\$ 875,51	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 39.928,14
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	3,65%	24,03% R\$ 11.448,24	0,00% R\$ -	2,67% R\$ 1.270,43	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 47.635,74
1.13	FERRAGENS	0,77%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 10.018,50
1.14	VIDRAÇARIA	0,29%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	54,09% R\$ 2.384,90	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 3.720,96
1.15	COBERTURA	3,57%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	3,47% R\$ 1.618,84	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 46.628,99
1.16	PINTURA	3,83%	5,28% R\$ 2.646,04	0,00% R\$ -	5,97% R\$ 2.982,46	19,96% R\$ 9.978,26	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 49.985,02
1.17	DIVERSOS	0,10%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 1.260,61
1.18	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,42%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 5.508,63
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	4,51%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	3,83% R\$ 2.253,05	0,03% R\$ 17,09	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 58.809,35
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,50%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	-0,23% R\$ (44,58)	0,00% R\$ 0	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 19.590,84
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,18%	52,15% R\$ 1.225,40	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 2.349,96
2.4	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	0,14%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 1.890,68
2.5	INSTALAÇÕES DE PROT.CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS	2,58%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	100,00% R\$ 33.666,59	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 33.666,59
2.6	SONORIZAÇÃO	2,01%	0,15% R\$ 39,77	0,00% R\$ -	66,59% R\$ 17.456,88	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 26.214,83
2.7	MOVIMENTO DE TERRA	0,67%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 8.685,88
3.1	RESTAURAÇÃO DO FORRO ARTÍSTICO DA NAVE	10,04%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ -	0,00% R\$ 0,00	R\$ 131.074,72
3.2	RESTAURAÇÃO ARTÍSTICA DO FORRO EM ESTUQUE SOBRE FASQUIO DE MADEIRA DA CAPELA MOR	3,65%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ 0,00	R\$ 47.600,85
3.3	RETÁBULO DO ALTAR MOR	1,47%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ 0	0,00% R\$ -	0,00% R\$ 0,00	R\$ 19.233,11
3.4	RETÁBULOS LATERAIS	1,07%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ 0,00	R\$ 14.009,97
3.5	RETÁBULO DA CAPELA DO CORREDOR	0,71%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	R\$ 9.213,17
3.6	RESTAURAÇÃO DA FACHADA-MURO DO PÁTIO LATERAL	0,78%	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ -	0,00% R\$ 0,00	R\$ 10.154,33
PERCENTUAL POR PARCELA		100,00%	5,14%	0,00%	5,13%	1,47%	0,00%	1,26%	R\$ 1.317.941,38
PERCENTUAL ACUMULADO POR PARCELA		100,00%	40,08%	40,08%	45,20%	46,67%	46,67%	47,96%	
TOTAL POR PARCELA			R\$ 67.688,41	R\$ -	R\$ 67.568,75	R\$ 18.348,24	R\$ -	R\$ 17.036,81	
TOTAL ACUMULADO POR PARCELA			R\$ 528.194,46	R\$ 528.194,46	R\$ 595.761,21	R\$ 615.109,45	R\$ 615.109,45	R\$ 632.146,27	

OBRA: REFORMA DA IGREJA MENINO DEUS
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
DATA: JUNHO DE 2021

CRONGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			fev/20	mar/20	jun/20	ago/20	set/20	out/20	
ITEM	SERVIÇO	%	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	TOTAIS
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14,77%	12,24%	9,82%	4,91%	4,89%	0,02%	0,00%	R\$ 192.832,71
			23.596,26	18.930,68	9.465,34	9.433,72	31,63	R\$ -	
1.2	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	21,92%	9,05%	0,00%	0,08%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 288.106,14
			25.913,40	R\$ -	220,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.4	FUNDAÇÃO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.5	ESTRUTURA CONCRETO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 24,91
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.7	PAVIMENTAÇÃO	4,21%	0,00%	10,57%	0,00%	0,00%	0,00%	30,23%	R\$ 54.933,84
			R\$ -	5.805,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	16.605,94	
1.8	REVESTIMENTO	8,01%	93,76%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 104.504,13
			97.980,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.9	FORROS e PISOS FALSOS	6,21%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 81.081,71
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,86%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 11.190,99
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.11	SERRALHARIA	3,06%	0,00%	0,00%	16,89%	0,00%	0,00%	3,83%	R\$ 39.926,14
			R\$ -	R\$ -	6.744,64	R\$ -	R\$ -	1.529,74	
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	3,65%	0,00%	12,08%	0,00%	0,00%	0,00%	7,32%	R\$ 47.835,74
			R\$ -	5.752,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	3.488,83	
1.13	FERRAGENS	0,77%	0,00%	0,00%	0,00%	41,93%	0,00%	41,03%	R\$ 10.016,50
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	4.200,00	R\$ -	4.110,25	
1.14	VIDRAÇARIA	0,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 3.720,96
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.15	COBERTURA	3,57%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 48.628,99
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.16	PINTURA	3,83%	0,00%	8,29%	7,04%	0,93%	0,00%	7,03%	R\$ 49.985,02
			R\$ -	4.146,19	3.518,00	464,99	R\$ -	3.514,93	
1.17	DIVERSOS	0,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.260,61
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.18	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 5.508,63
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	4,51%	0,00%	28,96%	1,01%	0,00%	0,00%	0,95%	R\$ 58.809,35
			R\$ -	17.029,08	593,04	R\$ -	R\$ -	553,94	
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,50%	2,52%	92,46%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.590,94
			494,13	18.114,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,18%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 2.349,96
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.4	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	0,14%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.890,66
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.5	INSTALAÇÕES DE PROT.CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS	2,56%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 33.666,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.6	SONORIZAÇÃO	2,01%	8,58%	10,53%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 28.214,83
			2.250,24	2.760,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.7	MOVIMENTO DE TERRA	0,67%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,33%	R\$ 8.685,88
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	2.063,94	
3.1	RESTAURAÇÃO DO FORRO ARTÍSTICO DA NAVE	10,04%	39,91%	8,80%	8,63%	38,26%	6,40%	0,00%	R\$ 131.074,72
			52.315,04	8.913,22	11.314,47	50.145,75	8.386,24	R\$ -	
3.2	RESTAURAÇÃO ARTÍSTICA DO FORRO EM ESTUQUE SOBRE FASQUIO DE MADEIRA DA CAPELA MOR	3,65%	16,88%	34,16%	25,12%	24,03%	0,00%	0,00%	R\$ 47.600,85
			7.941,72	16.261,75	11.958,31	11.439,07	R\$ -	R\$ -	
3.3	RETÁBULO DO ALTAR MOR	1,47%	31,96%	68,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.233,11
			6.147,74	13.083,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.4	RETÁBULOS LATERAIS	1,07%	43,22%	56,78%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 14.009,97
			6.053,07	7.954,90	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	
3.5	RETÁBULO DA CAPELA DO CORREDOR	0,71%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 9.213,17
			R\$ -	9.213,17	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	
3.6	RESTAURAÇÃO DA FACHADA-MURO DO PÁTIO LATERAL	0,78%	45,45%	25,24%	0,00%	0,00%	0,00%	29,31%	R\$ 10.154,33
			4.615,03	2.563,34	R\$ -	0,00	R\$ -	2.975,96	
PERCENTUAL POR PARCELA			100,00%	17,25%	9,90%	3,32%	5,74%	0,64%	2,64%
PERCENTUAL ACUMULADO POR PARCELA			100,00%	65,21%	75,12%	78,44%	84,16%	84,82%	87,47%
TOTAL POR PARCELA			R\$ 227.309,53	R\$ 130.530,08	R\$ 43.814,72	R\$ 75.683,53	R\$ 8.417,85	R\$ 34.845,55	R\$ 1.317.941,38
TOTAL ACUMULADO POR PARCELA			R\$ 859.455,80	R\$ 989.985,88	R\$ 1.033.800,60	R\$ 1.109.484,13	R\$ 1.117.901,98	R\$ 1.152.747,53	

OBRA: REFORMA DA IGREJA MENINO DEUS
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
DATA: JUNHO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			fev/20	mar/20	jun/20	ago/20	set/20	out/20	

ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			nov/21	dez/21	jan/22	fev/22			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14,77%	1,15%	0,14%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 192.832,71
			2.212,65	278,43	0,00	0,00	0	R\$ -	
1.2	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	21,92%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 288.198,14
			0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.4	FUNDAÇÃO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.5	ESTRUTURA CONCRETO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 24,81
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.7	PAVIMENTAÇÃO	4,21%	0,00%	22,62%	20,22%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 54.933,84
			R\$ -	12.426,75	R\$ 11.105,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.8	REVESTIMENTO	8,01%	0,00%	0,00%	0,79%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 104.504,13
			0,00	R\$ -	R\$ 824,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.9	FORROS e PISOS FALSOS	6,21%	0,00%	0,00%	19,24%	43,44%	0,00%	0,00%	R\$ 81.081,71
			R\$ -	R\$ -	R\$ 15.600,30	R\$ 35.221,08	R\$ -	R\$ -	
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,86%	0,00%	23,38%	53,50%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 11.190,99
			R\$ -	2.614,68	R\$ 5.988,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.11	SERRALHARIA	3,06%	25,34%	0,00%	51,74%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 39.928,14
			10.116,96	R\$ -	20.659,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	3,65%	0,00%	14,24%	11,32%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 47.835,74
			R\$ -	6.782,38	R\$ 5.394,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.13	FERRAGENS	0,77%	0,00%	17,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 10.016,50
			R\$ -	1.706,25	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	
1.14	VIDRAÇARIA	0,29%	0,00%	0,00%	0,00%	35,91%	0,00%	0,00%	R\$ 3.720,96
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	1.338,08	R\$ -	R\$ -	
1.15	COBERTURA	3,57%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 48.828,99
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.16	PINTURA	3,83%	0,00%	0,00%	0,00%	11,21%	0,00%	0,00%	R\$ 49.985,02
			R\$ -	0,00	0,00	5694,7	R\$ -	R\$ -	
1.17	DIVERSOS	0,10%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.260,81
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	1.260,81	R\$ -	R\$ -	
1.18	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,42%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 5.508,83
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.508,83	R\$ -	R\$ -	
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	4,51%	0,00%	0,00%	13,52%	8,45%	0,00%	0,00%	R\$ 58.609,35
			R\$ -	0,00	R\$ 7.950,20	R\$ 3.790,53	R\$ -	R\$ -	
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,50%	0,00%	0,00%	2,10%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.590,94
			0	0,00	R\$ 411,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,18%	0,00%	0,00%	22,68%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 2.349,96
			R\$ -	R\$ -	R\$ 532,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.4	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	0,14%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.890,66
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	1.890,66	R\$ -	R\$ -	
2.5	INSTALAÇÕES DE PROT.CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS	2,58%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 33.668,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.6	SONORIZAÇÃO	2,01%	0,00%	0,00%	0,00%	5,81%	0,00%	0,00%	R\$ 28.214,83
			0,00	0,00	R\$ -	1.522,23	R\$ -	R\$ -	
2.7	MOVIMENTO DE TERRA	0,67%	0,00%	0,00%	43,88%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 8.665,88
			R\$ -	R\$ -	R\$ 4.455,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.1	RESTAURAÇÃO DO FORRO ARTÍSTICO DA NAVE	10,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 131.074,72
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -	
3.2	RESTAURAÇÃO ARTÍSTICA DO FORRO EM ESTUQUE SOBRE FASQUIO DE MADEIRA DA CAPELA MOR	3,65%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 47.600,85
			0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	
3.3	RETÁBULO DO ALTAR MOR	1,47%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.233,11
			0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.4	RETÁBULOS LATERAIS	1,07%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 14.009,97
			0,00	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	
3.5	RETÁBULO DA CAPELA DO CORREDOR	0,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 9.213,17
			R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	
3.6	RESTAURAÇÃO DA FACHADA-MURO DO PÁTIO LATERAL	0,78%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 10.154,33
			0,00	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	
PERCENTUAL POR PARCELA			100,00%	0,94%	1,81%	5,53%	4,26%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL ACUMULADO POR PARCELA			100,00%	88,40%	90,21%	95,74%	100,00%	100,00%	100,00%
TOTAL POR PARCELA			R\$ 12.329,61	R\$ 23.808,51	R\$ 72.921,29	R\$ 56.134,48	R\$ -	R\$ -	
TOTAL ACUMULADO POR PARCELA			R\$ 1.165.077,14	R\$ 1.188.885,65	R\$ 1.261.806,94	R\$ 1.317.941,42	R\$ 1.317.941,42	R\$ 1.317.941,42	R\$ 1.317.941,38